

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.1094/92
=====

CONCEDE REAJUSTE DE 60% AOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de
Crissiumal RS-

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

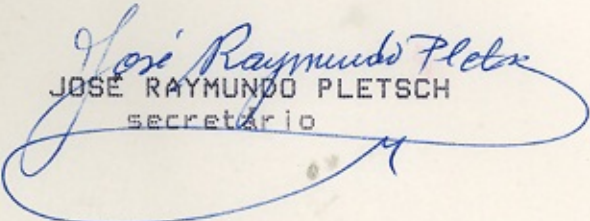
Art.1.-Fica o Poder Executivo
autorizado a conceder um reajuste de 60%(sessenta) para o mês de
março de 1992, sobre os vencimentos do mes de fevereiro de 1992.


Art.2.-Serviço de recursos para
cobertura do disposto no artigo anterior dotações próprias do
Orçamento de 1992.

Art.3.-Revogadas as disposições em
contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.(primeiro)de
março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL, aos 11 dias do mes de março de 1992.

Registre-se e Publique-se


JOSE RAYMUNDO PLETSCHE
secretário


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal